



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo
Lei Ordinária Sancionada em
21/09/2017


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1123/2017

De 21 de Setembro de 2017

(do PLO 021/2017 – autor: Poder Legislativo).

EMENTA - "Dá nome a Logradouro Público, na Sede do Município, Loteamento Partido Urbanístico Boaventura, no Bairro Centenário e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Rua G passa a denominar-se Rua Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Rua J passa a denominar-se Rua Valdemar Batista de Souza (Souzinha).

Art. 3º - A Rua R passa a denominar-se Rua Andrelina Oliveira Nascimento (Dé).

Art. 4º - A Rua I passa a denominar-se Avenida São Luiz.

Art. 5º - A Rua S passa a denominar-se Rua Curitiba.

Art. 6º - A Rua K passa a denominar-se Rua Campina Grande.

Art. 7º - A Rua T passa a denominar-se Rua Ouro Preto.

Art. 8º - A Rua U passa a denominar-se Rua Anápolis.

Art. 9º - A Rua V passa a denominar-se Rua Campinas.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Art. 10º - A Rua H passa a denominar-se Avenida Joinville.

Art.11º - A Rua E passa a denominar-se Rua Jaconias José de Gois (Dota).

Art.12º - A Rua D passa a denominar-se Rua Florianopolis.

Art. 13º - A Rua C passa a denominar-se Rua Fortaleza.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 21 de Setembro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 108º da Emancipação Política Municipal.


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal